

PORTARIA Nº 053/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a segurada **CRISTIANE PUTENCIO GLÓRIA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, matrícula 123315, ocupante do cargo de Professora Graduada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto nº. 072/92, sendo que seus proventos seguem no valor de **R\$ 7.241,83 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)**, conforme segue:

Vencimento Base.....	R\$ 5.376,80
Quinquênio (05) (31%).....	R\$ 1.666,81
Vantagem pessoal Incorporada VPI.....	R\$ 198,22
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 7.241,83

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
28 / 04 / 2023

CARIMBO/ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021